



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2498

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2327,
de 20 de fevereiro de 2006.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2327, de 20 de fevereiro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É concedida cesta básica mensal, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 30 de janeiro de 2007.

Bel. JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
Presidente

FÁTIMA MARINA CELIN
1ª Secretária

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
2ª Secretária